



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 323

-Dispõe sobre aquisição de
livros para a biblioteca.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência ou administrativa Cr.\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em livros destinados a Biblioteca pública Municipal;

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de novembro de 1964.

Caetano de Azevedo Carvalho
Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza
Geraldo de Souza
Secretário